

A nomeação para cargo em comissão ou função de confiança (bem como a natureza de suas atribuições) é ato excepcional previsto no art. 37, II e V da Constituição Federal, em face da regra do concurso público. Por serem atos excepcionais, seus provimentos são de livre nomeação e exoneração, de caráter provisório, pois seus ocupantes não adquirem estabilidade.

Os cargos comissionados são estruturas funcionais autônomas que podem ser ocupadas, portanto, por cidadãos sem vínculo com a Administração Pública. Já as funções de confiança são um conjunto de atribuições adicionais ao servidor efetivo, ou seja, aquele que prestou concurso público. Esta ocupação está baseada no binômio confiança e comprometimento pessoal entre seu ocupante e seu superior.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro
70070-905 – Brasília-DF

www.cgu.gov.br



SAIBA MAIS SOBRE
INTEGRIDADE PÚBLICA



CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO



INTEGRIDADE PÚBLICA

Meritocracia

Controladoria-Geral da União

Critérios para a nomeação em cargos em comissão ou funções de confiança

O Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, ao regulamentar a Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, estabelece critérios, perfil profissional e procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão e das Funções Comissionadas do Poder Executivo federal.

Os critérios gerais utilizados estão pautados na integridade, na transparência e na capacidade e habilidade profissionais:

- ◆ **I - idoneidade moral e reputação ilibada;**
- ◆ **II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e**
- ◆ **III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.**

Meritocracia

Institui-se no âmbito do Poder Executivo Federal a meritocracia como critério para essa nomeação, de modo a afastar eventuais apadrinhamento, clientelismo, nepotismo ou qualquer tipo de favoritismo.

O recrutamento e seleção de servidores para esses cargos pela questão de mérito constitui cumprimento dos princípios constitucionais da impessoalidade, da eficiência e da publicidade.

Para a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), por meio de seu **MANUAL DE INTEGRIDADE PÚBLICA**, o setor público deve se esforçar para empregar pessoas profissionais e qualificadas, que tenham um compromisso profundo com os valores de integridade do serviço público.

Segundo a Organização:

A MERITOCRACIA É UM DOS PILARES NA BUSCA PELA CULTURA DE INTEGRIDADE.

Um processo de seleção para nomeação desses cargos e funções tem por objetivo:

CONSOLIDAR uma nova cultura organizacional para a administração pública federal;

DEMOCRATIZAR a oportunidade de ocupação de cargo comissionado e desempenho de função técnica específica, com critérios claros e objetivos, baseados nas competências individuais, em prol da integridade e profissionalização;

PROMOVER a transparência na ocupação de cargos de livre provimento e nomeação;

PROPORCIONAR igualdade de oportunidade a todos que postularem ocupar cargos e funções de livre nomeação, com base no conjunto de seus conhecimentos, habilidades e esforços pessoais;

INCENTIVAR o reconhecimento de competências desenvolvidas de interesse da instituição aliado à estratégia e à boa governança;

ELEVAR a performance institucional da organização, atendo a princípios constitucionais da administração pública.

#INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS